



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FAFICULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016

Estabelece normas para distribuição de vagas remanescentes, nas modalidades de reopção e rematrícula.

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Socioambientais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução nº 05/2007, de 24 de maio de 2007, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais – CEPE/UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas remanescentes no Curso de Ciências Socioambientais, computadas pelo DRCA no primeiro semestre de cada ano, para provimento no segundo semestre letivo desse mesmo ano, serão distribuídas pelos procedimentos de Reopção e Rematrícula.

Art. 2º - As vagas remanescentes de que trata o Art. 1º desta Resolução serão distribuídas de acordo com o seguinte percentual:

I – O número de vagas para Reopção será igual a setenta por cento (70%) do número total de vagas, arredondado para o número inteiro acima mais próximo.

II – O número de vagas para Rematrícula será igual ao número de vagas restantes, ou seja, ao número total de vagas menos o número de vagas de Reopção.

§ 1º - Havendo número suficiente de candidatos, é obrigatório o provimento de todas as vagas remanescentes computadas.

Art. 3º - Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas em qualquer categoria, será feita análise do Histórico Escolar, sendo aplicados os seguintes critérios de classificação, por ordem de prioridade:

I - A média dos Rendimentos Semestrais Globais, em ordem decrescente.

II - Maior número de créditos já integralizados em atividades acadêmicas aproveitáveis para a integralização do Curso de Ciências Socioambientais.

§ 1º - Terão prioridade à Rematrícula os candidatos que tiverem sido desligados há menos de dois (02) anos.

§ 2º - Os estudantes terão direito a apenas uma (01) rematrícula. Casos especiais serão examinados pelo Colegiado.

§ 3º - Havendo vagas de Reopção não preenchidas, estas devem ser preenchidas por candidatos à Rematrícula e, reciprocamente, havendo vagas não preenchidas de Rematrícula, estas devem ser preenchidas por candidatos à Reopção.

Art. 4º - As vagas remanescentes computadas pelo DRCA no segundo semestre de cada ano, para provimento no primeiro semestre letivo do ano subsequente, serão providas pelos procedimentos de Transferência e de Obtenção de Novo Título, conforme estabelecido pela Resolução nº 05, do CEPE.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2016.

Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Socioambientais

Prof. Dr. Gilvan Ramalho Guedes
Coordenador do Colegiado do Curso de
Ciências Socioambientais - FAFICH/UFMG

Aprovado AD REFERENDUM
da Congregação da FAFICH
em: 16/05/2016
Secretário Geral

16/05/2016